



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2847/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a utilização de “Paredões de Som”, bem como proíbe o estacionamento de veículos no trajeto dos trios elétricos durante os Festejos do Carnaval de Macau/RN de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, em especial, a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites de distâncias entre os “Paredões de Som” e os Trios Elétricos onde se apresentarão artistas, durante o carnaval de Macau/RN de 2024;

CONSIDERANDO que em festejos anteriores, houve casos onde “Paredões de Som” foram ligados no trajeto dos Trios Elétricos, causando confusão sonora, que prejudicou artistas e foliões;

CONSIDERANDO que em festejos anteriores, houve casos onde veículos estacionados no trajeto dos Trios Elétricos atrapalharam o prosseguimento das apresentações de artistas e blocos carnavalescos;

CONSIDERANDO o dever do município de não deixar que os munícipes/foliões sejam prejudicados por atitudes desrespeitosas de particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o percurso dos Trios Elétricos no Carnaval de Macau de 2024;

DECRETA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

DO ESTACIONAMENTO NO TRAJETO DOS TRIOS ELÉTRICOS DURANTE OS
FESTEJOS CARNAVALESICOS DE 2024

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que dificultem a afluência ao longo do Anel Viário, entre as 16:00hs e as 23:00hs, durante a passagem dos Trios Elétricos, Prachões e Blocos Oficiais, no carnaval de Macau de 2024.

Parágrafo Único. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem no percurso citado no artigo 1º, no horário estabelecido para passagens dos Trios Elétricos, conforme disposto no caput, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

DA UTILIZAÇÃO DE PAREDÕES DE SOM NO TRAJETO DOS TRIOS
ELÉTRICOS DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESICOS DE 2024

Art. 2º. Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDO a utilização de “Paredões de Som ou semelhante” no Trajeto e horários dos Trios Elétricos, citado no artigo 1º, durante os festejos carnavalescos do Carnaval de Macau/RN de 2024;

Art.3º. Em caso de descumprimento deste decreto, fica desde já autorizado, caso seja necessário, a requisição de auxílio de força policial para a efetivação e fiel cumprimento das normas aqui estabelecidas;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 31 de Janeiro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal